



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

| | |
|---|------------------------|
| Relatório de Auditoria Interna | Nº 005/2018/REI |
| Diretor-geral: Sr. Mariano Nicolao | |
| Auditado: Acompanhamento das Recomendações – <i>Campus Canoas</i> | |
| Auditor: Lauri Paulus | |
| Período de Auditoria: outubro a dezembro de 2018 | |

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 005/2018/REI.

A recomendação reiterada visa à adequação dos controles internos administrativos e deve ser avaliada e ponderada pela autoridade competente.

Ação nº 06 do PAINT/2018
Acompanhamento das Recomendações

Esta ação de auditoria tem como objetivo fazer o acompanhamento das recomendações emitidas e ainda pendentes de atendimento.

Para isso, buscou-se informações junto ao *campus* e ao setor envolvido, visando confrontar a situação verificada antes e após a emissão das recomendações.

O relatório de acompanhamento de 2017 foi emitido em 24/11/2017. Após isso, em 28/11/2017, foi-nos enviada a manifestação da gestão, via e-mail, sobre as recomendações que ficaram sem resposta.

Como forma de ratificar e reforçar a manifestação emitida anteriormente sobre as recomendações que então foram reiteradas, ou então retificar, emitiu-se a S.A. nº 007-001/UNAI/2018, em 18/10/2018, solicitando nova manifestação da gestão. O prazo concedido foi até o dia 20/11/2018. A solicitação foi enviada via e-mail para os responsáveis e também fisicamente, via malote. Como não se obteve resposta no prazo, no dia 05/12/2018 foi enviado outro e-mail concedendo novo prazo, agora até o dia 17/12/2018.

Não havendo nova manifestação, a análise ora realizada teve por base a manifestação exarada e enviada em 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Recomendações Atendidas

Assistência Estudantil

Relatórios de Auditoria

Relatórios 006/2016/CAN e 003/2017/REI.

Constatação

Constatou-se fragilidade no controle de frequência quando realizado apenas pelo sistema SIA, uma vez que esta indica que o aluno está frequente quando este fora transferido.

Recomendação

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, o acompanhamento mensal dos novos procedimentos de frequência dos estudantes contemplados com benefícios de assistência estudantil, em paralelo ao sistema SIA.

Manifestação do Gestor

Em 04 de abril de 2016:

“Após a constatação dessa fragilidade do SIA e para assegurar maior controle dos estudantes que estão na condição de transferidos, além de utilizar o SIA para conferência, temos agora o compromisso do setor de Registro Escolar em comunicar por escrito a CAE todo e qualquer forma de desligamento, cancelamento e trancamento estudantil. Este encaminhamento se deu da seguinte forma: após notificação e exposição da situação pela CAE à Direção de Ensino, esta determinou por via documental ao Registro Escolar na data de 04 de dezembro de 2015 o procedimento acima descrito”.

Análise da Auditoria Interna

O acompanhamento das transferências dos estudantes é essencial para garantir que apenas os alunos que estejam frequentes recebam o benefício da assistência estudantil, minimizando a possibilidade de recebimento indevido. Da manifestação da gestão, percebe-se que a fragilidade havia sido constatada pela gestão, que de imediato emvidou esforços em corrigir a falha apontada, estabelecendo novos controles para assegurar uma menor dependência do sistema SIA. Importante ressaltar que se demonstrou, por parte da gestão, capacidade na busca por soluções para sanar a fragilidade apontada, contudo, o sistema SIA ainda se apresenta vulnerável exigindo da gestão monitoramento dos novos controles até que estes se apresentem maduros. Dessa forma, desacolhe-se a manifestação da gestão e emite-se a recomendação a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Manifestação do Gestor

Até 24 de novembro de 2017:

Não há.

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de novembro de 2017:

Considerando que não houve manifestação da Gestão dentro do prazo solicitado, dia 26 de setembro de 2017 até a presente data, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.

Manifestação do Gestor

Via e-mail, em 28 de novembro de 2017 (após emissão do relatório de acompanhamento 2017):

“Os controles internos foram fortalecidos mediante a solicitação de abertura de um chamado no sistema SIA para aumentar as funcionalidades relativas ao acompanhamento da frequência acadêmica (trabalhamos com um relatório que realiza a contagem de aulas e de frequências, estabelecendo o percentual de cada aluno, e que também registra as modalidades de interrupção formal dos estudos) tal como está exemplificado no Anexo I.

Outro mecanismo adotado pelo setor da Coordenadoria da Assistência Estudantil (CAE) foi à formulação de um Termo de Desligamento Temporário ou Permanente (Anexo II), que foi compartilhado com o Setor de Registro Acadêmico para ser aplicado para os casos de cancelamento, trancamento ou transferência de matrícula. Esse instrumento vem possibilitando maior controle dos estudantes que se encontram nas situações de trancamento, transferência ou cancelamento de matrícula, não ficando assim exclusivamente com a utilização dos dados do SIA. Assim, que for apresentada uma das situações pelo estudante é imediatamente realizado o cancelamento do pagamento do Benefício da Assistência Estudantil (BAE).”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de dezembro de 2018:

Considerando a manifestação do gestor de 28/11/2017 e o anexo I enviado como exemplo, dá-se por atendida a recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Constatação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Constatou-se que dados de conta corrente e CPF de beneficiários da assistência estudantil foram informados incorretamente no momento de inscrição gerando atrasos e/ou estornos no pagamento de benefícios.

Recomendação

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que sejam estabelecidos novos procedimentos de captação e conferência de bancários dos estudantes candidatos ao benefício de assistência estudantil.

Manifestação do Gestor

Em 04 de abril de 2016:

“Como forma de aprimoramento do gerenciamento dos dados pessoais dos alunos, desde 2016, estão sendo utilizados os dados registrados no sistema do IFRS no momento da realização da matrícula do aluno. Com isso, passou a ser desnecessário digitar o CPF, ou qualquer outro dado pessoal do aluno na lista de pagamento (pois, os dados de CPF migram automaticamente para a listagem de pagamento). A implantação dessa metodologia é para evitar ao máximo possíveis erros, entretanto, é conferido com a cópia do documento que o aluno apresenta à CAE”.

Análise da Auditoria Interna

Os dados de conta corrente e CPF dos beneficiários são essenciais para que o setor financeiro possa realizar o pagamento correta e tempestivamente dos auxílios estudantis, qualquer incoerência de dado pode impedir ou atrasar o pagamento. Da manifestação da gestão, infere-se que houve mudança na captação dos dados dos alunos principalmente em relação ao CPF, contudo os novos procedimentos não asseguram a fidedignidade dos dados bancários, uma vez que o número de conta corrente não é informado no momento da matrícula do discente. Dessa forma, entende-se insuficiente a justificativa da gestão e emite-se a recomendação que segue:

Manifestação do Gestor

Até 24 de novembro de 2017:

Não há.

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de novembro de 2017:

Considerando que não houve manifestação da Gestão dentro do prazo solicitado, dia 26 de setembro de 2017 até a presente data, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Manifestação do Gestor

Via e-mail, em 28 de novembro de 2017 (após emissão do relatório de acompanhamento 2017):

“Como meio de fortalecer os controles internos, ainda estão sendo utilizados os dados registrados no sistema do IFRS no momento da realização da matrícula, em que o estudante informa seu CPF que migra automaticamente para a listagem de pagamento. Estes CPFs são conferidos durante o processo de análise, de acordo com o documento correspondente apresentado pelo estudante. Em relação aos dados bancários do estudante, são solicitados no momento da inscrição do BAE. Em ambos os casos, se houver erros de digitação, é possível realizar a manipulação desses dados no sistema confrontando-os com as cópias de documentos solicitadas para o estudante (CPF e Cartão da Conta Bancária). No caso específico de renovação do BAE, é solicitado pelo estudante um Termo de Renovação do BAE e dos Dados Bancários em que terá que apresentar cópias da documentação solicitada. (Anexo III- Termo de renovação e Anexo IV- Imagem da tela do sistema em que consta a guia de pagamento emitida para o Financeiro).”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de dezembro de 2018:

Considerando a resposta e os documentos enviados anteriormente, entende-se por atendida a referida recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação Reiterada

Assistência Estudantil

Constatação

Constatou-se que houve o pagamento de benefício a aluno quando este já havia sido transferido.

Recomendação

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles, que sejam formalizados os procedimentos de ressarcimento e apuração de responsabilidades dos pagamentos indevidos dos benefícios de auxílio estudantil.

Manifestação do Gestor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Em 04 de abril de 2016:

“O pagamento do BAE ocorreu para esse aluno durante o período de cinco meses mesmo estando na condição de transferido da instituição. Isso ocorreu devido a um erro do sistema SIA, o qual não acusou o desligamento do aluno no IF. Aliás, o sistema informava que estava frequente, chegando a ter uma presença global superior a 90%. Diante da situação foi solicitado o ajuste imediato do sistema por meio da chamada número: 0005596 e posteriormente foi contado com os pais do aluno a fim de requerer o ressarcimento desses meses. Na sequência foi informado para a Direção sobre o ocorrido e também foi solicitado que realizassem as devidas providências para essa situação”

Análise da Auditoria Interna

O pagamento do benefício segue requisitos previamente definidos, quando ocorre recebimento indevido de auxílio gera-se, então, o dever de ressarcimento. Ainda, ressalta-se que a fragilidade no sistema SIA não elide a apuração de responsabilidade. Da manifestação da gestão, verifica-se que houve apuração dos fatos que culminaram no pagamento indevido, contudo, não houve a formalização dos procedimentos que visassem à apuração de responsabilidade bem como de ressarcimento. Dessa forma, entende-se insuficiente as justificativas da gestão e emite-se a recomendação a seguir:

Manifestação do Gestor

Até 24 de novembro de 2017:

Não há.

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de novembro de 2017:

Considerando que não houve manifestação da Gestão dentro do prazo solicitado, dia 26 de setembro de 2017 até a presente data, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.

Manifestação do Gestor

Via e-mail, em 28 de novembro de 2017 (após emissão do relatório de acompanhamento 2017):

“Os procedimentos adotados para reaver pagamento indevido do BAE ao estudante são: realização de contato com os pais e/ou responsáveis, no caso de estudantes menores de idade, informando o ocorrido do envio de parcelas pagas indevidamente, e solicitação de ciência por meio do Termo de Ciência (Anexo V) e anuência da situação do ocorrido pelos responsáveis. Posterior à assinatura do Termo pelos responsáveis é encaminhada a situação para a Diretoria de Administração e Planejamento, para que seja realizado o encaminhamento de Guia do Recolhimento da União.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de dezembro de 2018:

Considerando a manifestação de novembro de 2017, não há confirmação de que houve o atendimento da recomendação, pois as ações descritas são genéricas e informam o que se deve fazer e não o que foi feito. A cópia do Termo de Ciência, enviado como anexo, é um modelo de documento.

Na manifestação de abril de 2016, a gestão informa que os pais foram contatados e que foi informado a direção para a tomada de providências. No entanto, não nos foi enviado documentação indicando de que houve efetivo procedimento de ressarcimento e apuração de responsabilidades, conforme descrito na recomendação.

Dessa forma, entende-se que a recomendação não está atendida e reitera-se para posterior acompanhamento.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Conclusão

Apesar da não manifestação da gestão no ano de 2018, o objetivo desta auditoria foi atingido: verificação do atendimento das recomendações junto ao setor envolvido.

De modo geral, percebe-se que o gestor está buscando melhorar os controles internos dos seus processos.

A recomendação reiterada deve ser avaliada pela gestão administrativa da entidade.

A adoção da recomendação é de exclusivo interesse da gestão administrativa, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante, e será acompanhada posteriormente.

Ainda, o atendimento da recomendação refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 2018.

Lauri Paulus
Auditor Interno
Reitoria – IFRS